

## **LEI MUNICIPAL Nº. 5.075, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentaria e transferência financeira e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 09.12.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), destinado ao cumprimento de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, referente à gratificação por desempenho de atividade delegada com a ampliação do serviço de segurança pública e fiscalização do município de Lucélia/SP, conforme Lei Municipal nº 5.018 de 04/04/2022, para ser executado no exercício de 2022, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	- Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Ficha 630	R\$ 20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial, mencionada no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor correspondente ao crédito, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 9º dia do mês de dezembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO